

## PROJETO DE LEI Nº 811/2023 DO EXECUTIVO

**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do exercício de 2023 por excesso de no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais)”**

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**ARTIGO. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito adicional por excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

### **02. PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **07. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

##### **02.07.01. OBRAS E SERVIÇOS**

##### **15.451.2005.1114. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

**4.4.90.51. OBRAS E INSTALAÇÕES, FICHA 326, R\$ 1.800.000,00.**

**4.4.90.51. OBRAS E INSTALAÇÕES, FICHA 327, R\$ 1.400.000,00.**

**TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, R\$ 3.200.000,00.**

**ARTIGO. 2º**- Para fazer face ao Crédito Adicional citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

### **II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

<b>Código</b>	<b>Ficha</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>2429.99.01.02.00</b>	<b>164</b>	<b>EMENDAS INDIV. FEDERAL 2023.313.4000.5</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>
<b>2422.99.01.15.00</b>	<b>162</b>	<b>EMENDA INDIVIDUAL EST. Nº 2023.052.491.98</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>
<b>2422.99.01.16.00</b>	<b>163</b>	<b>EMENDA INDIVIDUAL EST. Nº 2023.052.488.87</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>
<b>2429.99.01.03.00</b>	<b>165</b>	<b>EMENDAS INDIV. FEDERAL 2023.252.00001</b>	<b>R\$ 300.00,00</b>

**TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$  
DE R\$ R\$ 3.200.000,00.**



Praça 10 de agosto nº 305, Centro - CEP:  
06890-000 – Fone/fax: (11) 4687-1069

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br)

**ARTIGO 3º** - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias Lei 1327/2021 (PPA), Lei 1350/2022 (LDO) e Lei 1370/2022 (LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 16 (dezesseis) de Junho de 2.023 (dois mil e vinte três).

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**  
**Prefeito Municipal**

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº. 811/2023.**

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de São Lourenço da Serra para o exercício de 2.023, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

Os créditos ora solicitado tem o intuito de fazer frente à execução de despesas de investimentos, ou seja, poderão ser executadas obras que favoreçam nossa população, os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares Individuais, sendo R\$ 1.800.000,00 de Emendas Individuais Federais dos Deputados Carlos Zara e Fauto Pinato, e R\$ 1.400.000,00 de Emendas Parlamentares Individuais Estaduais dos Deputados Estaduais Jorge Caruzo e Enio Tatto.

Em que pese os recursos oriundos de convênios ou emendas parlamentares não constam textualmente como fontes para abertura de créditos adicionais. É que tais recursos, quando não previstos na LOA ou estimados em valor inferior ao realizado, resultarão em excesso de arrecadação, que é uma das fontes previstas no art. 43 da Lei 4.320/64, apta a lastrear a abertura de créditos adicionais. Destarte que o crédito ora solicitado trata-se de um crédito suplementar por excesso de arrecadação.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

São Lourenço da Serra, 16 (dezesseis) de Junho de 2.023 (dois mil e vinte três).